

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação da empresa FAES CONSULTORIA EM RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.985.855/0001-14, para prestação de serviços de Testes nos Aparelhos de Raio X Odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa FAES CONSULTORIA EM RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.985.855/0001-14, para prestação de serviços de Testes nos Aparelhos de Raio X Odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Controle de Qualidade de Imagem bienal em Raio X odontológico intraoral	9	Serv.	R\$ 335,00	R\$ 3.015,00
2	Levantamento Radiométrico e radiação de Fuga de Cabeçote em Raio X Odontológico Intraoral	9	Serv.	R\$ 335,00	R\$ 3.015,00
Valor total					R\$ 6.030,00

Nos valores ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas (impostos, encargos, pessoal deslocamento, alimentação), bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa FAES Consultoria em Radiologia Ltda. justifica-se pela necessidade de realização de testes de controle de qualidade nos aparelhos de Raio X Odontológicos, exigência está prevista na Resolução RDC nº 611/2022 e nas Instruções Normativas da ANVISA, que determinam a execução periódica desses testes como medida essencial para garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais, bem como a qualidade das imagens radiográficas produzidas.

Ressalta-se que foram realizadas quatro tentativas de licitação para a contratação dos referidos serviços, todas fracassadas, em razão da ausência de propostas válidas ou da inabilitação das empresas participantes. Considerando a natureza técnica e especializada do serviço, bem como a obrigatoriedade legal de sua execução para o regular funcionamento dos equipamentos de radiologia odontológica, a contratação direta da empresa FAES Consultoria em Radiologia Ltda. mostra-se imprescindível e plenamente justificada.

Dessa forma, a medida visa assegurar a continuidade dos serviços odontológicos no Município, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a manutenção da regularidade junto à Vigilância Sanitária, evitando a interdição dos equipamentos e eventuais prejuízos à assistência prestada à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa FAES CONSULTORIA EM RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.985.855/0001-14, para prestação de serviços de Testes nos Aparelhos de Raio X Odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, II e III.

4.1. Para a qualificação técnica, as proponentes devem encaminhar as seguintes documentações:

- a) O profissional que realizará o serviço deverá ser especialista em Física de radiodiagnósticos, ou especialização equivalente, devendo apresentar o certificado de especialização;
- b) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação (com firma reconhecida);
- c) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:
- comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço;
 - comprovação que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços.
- d) Cadastro do proponente, junto a Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde/SC, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DIVS/2022.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará a solicitação conforme a necessidade, sendo que os serviços poderão ser solicitados durante a vigência do contrato.

A proponente vencedora deverá apresentar laudo dos testes realizados em até 15 (quinze) dias após a visita. Os laudos deverão ter validade de 2 (dois) anos para o Teste de Controle de Qualidade e 4 (quatro) anos para o Levantamento Radiométrico e Avaliação de Fuga de Cabeçote.

Os Aparelhos de Raio X Odontológicos estão situados nos seguintes locais:

U.S SÃO PEDRO - Endereço: Rua Leoberto Leal, nº 278, Bairro São Pedro;

U.S SANTA ROSA / CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO - Endereço: Rua Francisco Paula Dias, nº 110, Bairro Santa Rosa;

U.S SÃO BERNARDO - Endereço: Rua Frei Canisio, nº 21, Bairro São Bernardo do Campo;

U.S ÁREA INDUSTRIAL - Endereço: Rua Adão Mibach, nº 37, Área Industrial;

U.S SANTA CRUZ DO TIMBÓ - Endereço: Rua 10 de novembro, s/n, Santa Cruz do Timbó;

U.S SÃO MIGUEL DA SERRA - Endereço: Rua Elfrida Werlle, nº 87, São Miguel da Serra;

U.S JANGADA – na localidade do Jangada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo de contratação direta, modalidade Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a qual permite a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais).

Vislumbra-se que o valor proposto se mostra compatível com os preços praticados pelo mercado correspondente, em conformidade com o disposto no Art. 33, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União, em consonância com o Art. 23, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Art. 33, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.714/2023, foram realizados os Pregões Eletrônicos nº 013/2025 e nº 076/2025, bem como as Dispensas de Licitação Eletrônica nº 008/2025 e nº 010/2025, todos resultando fracassados, em razão da ausência de propostas válidas.

Considerando ainda o disposto no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Art. 33, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas na prestação dos serviços correspondentes ao objeto pretendido, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

Diante do exposto, restou demonstrado que:

- A melhor proposta foi apresentada pela empresa FAES Consultoria em Radiologia Ltda.;
- Todos os processos licitatórios instaurados restaram fracassados, apresentando propostas com valores superiores àqueles ofertados pela referida empresa.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta da empresa FAES Consultoria em Radiologia Ltda., por se tratar de alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, além de necessária para assegurar a continuidade dos serviços odontológicos no Município, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a manutenção da regularidade junto à Vigilância Sanitária, prevenindo a interdição dos equipamentos e eventuais prejuízos à assistência prestada à população.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria do Fundo de Saúde.

Porto União/SC, 10 de outubro de 2025.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde